COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 11/2021

EMENTA: "Alteração da alíquota suplementar para cobertura de déficit técnico e equilíbrio financeiro atuarial do RPPS, dando nova redação ao art. 94 da Lei n° 1.912 de 20 de maio de 2014, e da outras providências".

DO RELATÓRIO

Chega a esta Casa Legislativa Projeto de Lei n° 11/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre alteração da alíquota suplementar para cobertura de déficit técnico e equilíbrio financeiro atuarial do RPPS, dando nova redação ao art. 94 da Lei n° 1.912 de 20 de maio de 2014. O Projeto de Lei foi lido em Plenário na data de 15.02.2021 durante a 3° Sessão Ordinária, sendo devidamente encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, exercendo sua competência, emitiu na data de 24.02.2021 parecer favorável ao projeto apresentado. Na sequência, o projeto foi direcionado a esta Comissão de Finanças e Orçamento em obediência ao disposto no art. 198, parágrafo único do Regimento Interno.

É o relatório...

DO PARECER

Cabe ressaltar inicialmente que o projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo à esta Casa de Leis foi devidamente analisado pela Comissão de Justiça e Redação e não foi constatada nenhuma afronta a Constituição Federal, Lei Federal, Estadual ou Municipal, estando portanto em conformidade com a legislação vigente.

Feita esta consideração, passamos a análise, não do mérito, mas sim da compatibilidade e adequação do projeto em relação a finanças e orçamento do Município de Monte Mor.

Considerando a previsão legal contida no art. 95 e seu parágrafo único, bem como o art. 97, ambos da lei n° 1.912/2014 que estabelece a definição de alíquotas de contribuição complementar e compulsórias por intermédio de cálculo atuarial em conformidade com as normas e diretrizes do Ministério da Previdência Social;

Considerandó a previsão legal de consignação dos recursos necessários a suplementação em lei orçamentária anual;

Considerando o último estudo e cálculos atuariais apresentados e a obrigação legal de atualizar a legislação vigente, de modo a garantir o equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e resguardar o direito de aposentadoria aos servidores do Município de Monte Mor, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n° 11/2021 de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 02 de março de 2021.

VEREADOR ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Relator do Projeto de Lei n° 11/2021.